

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ANEXO III**
**Exercício: 2020**
**Município: Município de Contagem**
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**
**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO**

<b>01 - RECURSOS:</b>	<b>(em R\$)</b>	
<b>A - Transferências Multigovernamentais:</b>		
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	214.000.000,00	
<b>B - Receitas de Aplicações Financeiras (art. 20 parágrafo único, Lei Federal n. 11494/07):</b>		
1321001100 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.189.770,00	
<b>TOTAL DO ITEM 01:</b>	<b>215.189.770,00</b>	
<b>02 - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:</b>		
<b>Função - Sub-Função - Programa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Total</b>
12.361.0001	Gestão e Modernização Administrativa	176.800.000,00
12.365.0029	Gestão e Operacionalização da Política Educacional	8.273.486,00
12.365.0001	Gestão e Modernização Administrativa	30.116.284,00
<b>SUBTOTAL (Corresponderá ao somatório dos comprovantes de despesas organizados de acordo com as alíneas a e b , Artigo 15, da Instrução Normativa n. 13/2008)</b>		<b>215.189.770,00</b>
<b>Repasso Previdenciário ao RPPS (Contribuição Patronal) (1)</b>		<b>0,00</b>
<b>Repasso Previdenciário ao RPPS (Pagamento a Inativos e Pensionistas - Fonte Tesouro) (2)</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>215.189.770,00</b>
<b>GASTOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:</b>		
<b>Receita Total do Fundo (Anexo III, Item 01)</b>		<b>215.189.770,00</b>
<b>Valor Legal Mínimo</b>	60%	129.113.862,00
<b>Valor Aplicado</b>	96,16%	206.916.284,00
(1) Lançar o valor do repasse, caso o município tenha utilizado as contas de "interferências financeiras" (demonstrativo dos recursos recebidos/concedidos), em desobediência à portaria 6882005.		
(2) Esse campo somente deverá ser preenchido se o Município possuir regime próprio de previdência, porém for de responsabilidade do Executivo Municipal o pagamento de inativos / pensionistas.		